CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KNM2-4TF5-7HQE-6MRF

A C Ó R D Ã O

TC-018618.989.23-0

Representante: Gustavo Felipe Cotta Totaro – Munícipe de Pindamonhangaba.

Representada: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Responsáveis: Isael Domingues (Prefeito) e Fabricio Augusto Pereira (Secretário Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Concorrência Pública nº 03/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, objetivando a outorga de concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município.

Advogados: Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-006770.989.24-2

Concedente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Concessionária(s): Viva Transporte Coletivo Ltda.

Objeto: Outorga de concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Fabricio Augusto Pereira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de Concessão de 07/12/22. Valor: R$142.925.079,52.

Advogados: Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226),

Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-021024.989.24-6

Concedente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Concessionária(s): Viva Transporte Coletivo Ltda.

Objeto: Outorga de concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município.

Responsáveis: Isael Domingues (Prefeito), Fabricio Augusto Pereira (Secretário Municipal), Tarcizio José Moreira dos Santos Júnior, Ivan Luis de Oliveira e Orlando Pereira da Silva (Gestores do Contrato).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/23 a 31/12/23.

Advogados: Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-020254.989.24-7

Concedente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Concessionária(s): Viva Transporte Coletivo Ltda.

Objeto: Outorga de concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município.

Responsáveis: Isael Domingues (Prefeito), Fabricio Augusto Pereira (Secretário Municipal), Tarcizio José Moreira dos Santos Júnior, Ivan Luis de Oliveira e Orlando Pereira da Silva (Gestores do Contrato).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KNM2-4TF5-7HQE-6MRF

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KNM2-4TF5-7HQE-6MRF

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/24 a 31/12/24.

Advogados: Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. CONTRATO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. CONCESSÃO. TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. IDADE DA FROTA. CONTRADIÇÃO ENTRE TERMO DE REFERÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO. INJUSTIFICADA ELEVAÇÃO DE TARIFA. IRREGULARIDADE DA LICITAÇÃO, DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. MULTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar parcialmente procedente** a representação e **irregulares** a licitação, o contrato e a execução contratual referente aos exercícios de 2023 e 2024, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Decide, por conseguinte, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo diploma legal, pela aplicação de multa de **400 (quatrocentas) Ufesps** ao ex-Prefeito Municipal, Isael Domingues.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KNM2-4TF5-7HQE-6MRF